

Trigon Holding Ltda.

CNPJ nº 51.951.182/0001-17 - NIRE 35.262.067.152

1ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular de contrato social, os abaixo-assinados: **Trigon Desenvolvimento Ltda.**, sociedade limitada com sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães nº 429, Bairro Pinheiros, CEP 05410-000; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.230.707/0001-25, com seus documentos societários devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35261660763, neste ato representada pelo seu representante legal Sr Jardel da Silva Rodrigues, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, analista financeiro, portador da cédula de identidade RG nº 38.988.995-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.987.978-58, domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Imbu Natal, 206 – Vila Natal, CEP 04863-120; **Peer Buergin**, suíço, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V490131-P, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, em 13.10.2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.137.077-58, domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, onde reside na alameda Franca, 853 - apto. 122, Jardim Paulista, CEP 01422-003; Na qualidade de únicos sócios da Trigon Holding Ltda., com sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães nº 429, Bairro Pinheiros, CEP 05410-000, inscrita no CNPJ sob nº 51.951.182/0001-17, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.262.067.152 em sessão de 25/08/2023, doravante denominada simplesmente, Sociedade ou Companhia, tem entre si justo e acertado realizar a **Transformação** da Sociedade em uma sociedade por ações de capital fechado conforme os termos e condições abaixo avençados: **1. Da Transformação da Sociedade Limitada em Sociedade por Ações de Capital Fechado.** 1.1. Os sócios, por unanimidade, resolvem, nos termos do art.1.113 e seguintes do Código Civil e, subsidiariamente, nos termos do art.220 e seguintes da Lei 6.404/76, transformar a Sociedade em sociedade por ações de capital fechado. **1.2.** A Companhia manterá a forma de escrituração contábil de suas operações, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, nos termos do art.100 da Lei das S.A., não sofrendo qualquer interrupção ou solução de continuidade em seus negócios, bens, direitos, obrigações e atividades, sendo garantidos todos os direitos dos credores, situação essa que os acionistas, em sua totalidade, reconhecem e aprovam sem restrição. **2. Da Alteração da Denominação Social.** **2.1.** Ato contínuo, foi deliberada e aprovada a alteração da denominação social da Sociedade de Trigon Holding Ltda., para Moby Holding S.A. **3. Da Conversão das Quotas Sociais em Ações.** 3.1-Em decorrência da transformação para sociedade por ações de: capital fechado, permanecendo a Companhia com os mesmos elementos patrimoniais, ativos e passivos, foi deliberada e aprovada a conversão das atuais quotas em que se divide o capital social em ações sendo que as atuais 1.000 (mil) quotas sociais no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, representativas do capital social no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente pelos sócios, são transformadas em 1.000 (mil) ações ordinárias e nominativas sem valor nominal, a serem distribuídas aos atuais acionistas na mesma proporção das quotas de que eram anteriormente titulares, da seguinte forma (i) o acionista Trigon Desenvolvimento Ltda. receberá, em substituição as suas quotas totalmente subscritas, 999 (novecentas e noventa e nove) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, figurando doravante, como acionista da Companhia e (ii) o acionista Peer Buergin receberá 01 (uma) ação ordinária e nominativa sem valor nominal figurando doravante como acionista da Companhia em substituição a sua quota totalmente subscrita. Assim sendo o capital social da Companhia passa a ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais) representado por 1.000 (mil) ações ordinárias e nominativas sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado. **4. Da Aprovação do Novo Estatuto Social.** **4.1.** Diante da transformação em sociedade por ações os acionistas decidem aprovar o Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo I, que substituirá o Contrato Social da Sociedade a partir desta data para todos os fins de direito. **5. Da Administração da Companhia.** **5.1.** Os acionistas resolvem aprovar a destituição ao cargo de administrador do Sr Jardel da Silva Rodrigues, acima qualificado para o qual havia sido eleito em 23/08/2023, outorgando-lhe a Companhia a mais ampla irrevogável e irretroatável quitação em relação ao exercício de seu mandato como administrador da Sociedade, que termine na data de assinatura do presente instrumento para nada mais reclamar, a qualquer título ou tempo. **5.2.** O Sr Jardel da Silva Rodrigues também dá à Companhia e aos seus acionistas a mais ampla, geral e irrestrita quitação para nada mais reclamar a qualquer título ou tempo. **5.3.** Os acionistas decidem aprovar a alteração da forma de administração da Companhia, que deixará de ser denominada de Administração e passará a ser denominada de Diretoria e a ser realizada na forma do Estatuto Social da Companhia. **5.4.** Os acionistas resolvem eleger 02 (dois) membros para a Diretoria, cujo mandato será vigente por 2(dois) anos, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, tendo sido escolhidos e eleitos pelos acionistas como: (i) Diretor Presidente: PEER BUERGIN, suíço, casado sob regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nºV490131-P, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, em 13/10/2014, inscrito no CPF sob o nº060.137.077-58, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Franca, nº853, apto122, Jardim Paulista, CEP 01422-001, e como (ii) Diretor: Paul Irvine, escocês, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nºV5232168-M, inscrito no CPF sob o nº231.121.538-80, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dias Ferreira, nº233, apto 402, Leblon, CEP 22431-050. Os acionistas decidiram, por unanimidade de votos, fixar a remuneração individual dos membros da Diretoria no valor equivalente a um salário-mínimo vigente. **5.5.** Os Diretores eleitos foram dispensados de prestar conta para o exercício de suas funções e declararam estar aptos para o exercício dos cargos, bem como não estar incurso em penalidades de lei que os impeçam de exercer a atividade empresarial, em termos dos Arts 146 e 147 da Lei nº6.404/1976. Os Diretores eleitos serão investidos no cargo mediante assinatura dos respectivos termos de posse, anexos à presente Ata como Anexo II, também lavrados em livro próprio. Nos termos da legislação vigente, os diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercer a atividade empresarial e administração societária, conforme preceituam os Arts 146 e 147 da Lei nº6.404/1976, e declaram ainda que não se encontram impedidos por lei especial, não são condenados à pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Fica certificado que a presente é cópia fiel da 1ª Alteração do Contrato Social da Trigon Holding Ltda., para sua transformação em sociedade por ações realizada em 31/08/2023, e lavrada no livro próprio. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de Alteração do Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma. São Paulo, 31/08/2023 Sócios/Acionistas: Trigon Desenvolvimento Ltda., Por Jardel da Silva Rodrigues; Peer Buergin. Diretores eleitos: Peer Buergin e Paul Irvine. Advogada responsável: Jessica Cristina Santos Barbosa, OAB/PR 112981. JUCESP/NIRE nº 3530062288-0. JUCESP nº 362.846/23-6 em 12/09/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I. Denominação Social, Sede, Objeto e Prazo de Duração.** Art. 1º - A Companhia terá a denominação social de Moby Holding S.A. doravante designada "Companhia", será uma sociedade anônima de capital fechado e será regida pela Lei 6.404/1976 e suas alterações posteriores por este Estatuto Social e pelas demais disposições aplicáveis Art. 2º - A Companhia terá por objeto social a compra, venda e alienação por qualquer forma, de bens, móveis próprios, administração e locação de bens próprios móveis e imóveis; a realização de empreendimentos no setor imobiliário, a participação em outras sociedades, como acionista ou sócia. Art. 3º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães nº 429, Bairro Pinheiros, CEP 05410-000. Único - A Companhia poderá, por deliberação de sua Diretoria abrir e encerrar filiais, escritórios e outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional e do exterior, desde que obedecidas as disposições legais e as contidas neste Estatuto Social Art. 4º - A Companhia tem duração por prazo, indeterminado, tendo iniciado suas atividades na data do arquivamento e seus atos constitutivos. **Capítulo II. Capital Social e Ações.** Art. 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal totalmente subscritas. § 1º As ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural em conta de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o §3º do Art. 35 da Lei nº. 6.404/76. § 2º. Cada ação ordinária confere ao seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. §3º. A Propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular e serão registradas no "Livro de Registro de Ações Nominativas" da Companhia. §4º As ações são indivisíveis perante a Companhia. §5º. As ações preferenciais da Companhia não terão direito de voto, consistindo sua preferência em prioridade no reembolso do capital social na eventualidade de liquidação da Companhia, sem prêmio de qualquer espécie. §6º A responsabilidade dos acionistas é, na forma da legislação em vigor, limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas. §7º. As bonificações e dividendos serão distribuídos aos acionistas em razão de suas participações no capital social da Companhia. §8º Os acionistas terão preferência para subscrição do ações nos aumentos do capital social conforme definido em lei pelo prazo mínimo de 30 (trinta dias contados da publicação da Assembleia Geral que tiver aprovado o aumento do capital ou do edital que consubstancie as deliberações da Assembleia Geral respeitadas a mesma espécie e Classe das ações na proporção das que possuírem. §9º O direito de preferência de que cuida o §7º acima não alcança os aumentos de capital decorrentes da conversão de debêntures e demais títulos previstos no Art. 171, §3º da Lei nº 6.404/1976. **Capítulo III. Assembleia Geral.** Art. 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que

julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei, tomando-se as deliberações com o quórum legalmente previsto. §1º. Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei ou deste Estatuto Social. §2º A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica. Art. 7º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente e, em sua falta ou impedimento, por um outro membro da Diretoria ou ainda, na falta destes, por qualquer dos acionistas presentes. §1º. O Presidente da Assembleia escolherá um ou mais secretários. §2º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do art. 126 § 1º da Lei nº 6.404/76 Independentemente das formalidades previstas neste Art. será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. § 3º. As deliberações da Assembleia Geral, tomadas regularmente, obrigam o cumprimento por todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes, dentro das disposições da Lei e do presente Estatuto. Art. 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas em lei e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto Art. 9º - Compete à Assembleia Geral: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) deliberar de acordo com proposta apresentada pela administração sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas; (iii) deliberar sobre emissão de debêntures e bônus de subscrição; (iv) eleger e destituir os membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado; (v) fixar a remuneração global de membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração de membros do Conselho Fiscal, se instalado; (vi) aprovar a atribuição de participação nos lucros aos administradores, observados os limites legais, e aos empregados da Companhia, considerando a política de recursos humanos da Companhia, se houver; (vii) suspender o exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no art 120 da Lei nº 6.404/1976; (viii) deliberar sobre a incorporação da Companhia ou das ações de sua emissão em outra sociedade, sua fusão, cisão transformação ou dissolução; (ix) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria; e (x) fiscalizar a gestão dos Diretores Art. 10 - As matérias abaixo relacionadas somente poderão ser aprovadas pela Assembleia Geral da Companhia mediante a aprovação de acionistas que representem a maioria absoluta dos votos; (i) aprovação de Orçamento Anual, e suas modificações; (ii) pedido voluntário de falência ou recuperação judicial; (iii) cisão, fusão, incorporação e transformação da Companhia ou qualquer outra forma de reestruturação societária; (iv) incorporação, pela Companhia, de outra sociedade ou de parcela do patrimônio de outra sociedade; (v) contratação de empréstimos, financiamento, arrendamento mercantil e a realização de operações afins que, individualmente ou consideradas em conjunto quando de mesma natureza, impliquem em obrigação para a Companhia em valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) exceto se previsto no Orçamento Anual; (vi) despesas não previstas no Orçamento Anual em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (vii) alienação, oneração ou aquisição de bens do ativo permanente da Companhia ou de qualquer direito de propriedade intelectual vinculado ao seu objeto social; (viii) constituição de garantia de qualquer espécie pela Companhia em favor de terceiros, salvo para dívidas da própria Companhia; (ix) a celebração pela Companhia de qualquer acordo, contrato ou documento de qualquer natureza que gere obrigações para a Companhia com qualquer de seus Acionistas ou pessoa por eles controlada controladora ou da qual participe, direta ou indiretamente qualquer dos Acionistas da Companhia; (x) alteração das políticas de dividendos da Companhia; (xi) dissolução e/ou liquidação e/ou cessação do estado de liquidação da Companhia; (xii) participação em grupo de sociedades ou em consórcios; (xiii) criação pela Companhia de novas classes de ações; (xiv) alteração do dividendo obrigatório da Companhia, (xv) atribuição a terceiros (inclusive empregados) de participação nos lucros da Companhia; (xvi) mudança do objeto da Companhia; (xvii) aumento ou redução do capital social da Companhia; (xviii) aquisição pela Companhia de participações societárias em outras sociedades; (xix) criação pela Companhia de partes beneficiárias; (xx) emissão pela Companhia de debêntures conversíveis ou não em ações e/ou bônus de subscrição; (xxi) alterações nas preferências vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais da Companhia, caso existentes, ou criação de classe mais favorecida; (xxii) inclusão, exclusão ou alteração no Estatuto Social de qualquer disposição estabelecendo quórum qualificado para aprovação de determinadas matérias; (xxiii) fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva; (xxiv) modificação do Estatuto Social da Companhia que afete os direitos dos Acionistas **Capítulo IV. Administração da Companhia.** Art. 11 - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) a 03 (três) Diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais sem designação específica, todos residentes no País, eleitos pela Assembleia, com mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos; § 1º A Companhia será representada, isoladamente pelo Diretor Presidente ou por um diretor sem designação específica em conjunto com um procurador devidamente constituído pelo Diretor Presidente, nos seguintes atos: I representação da Companhia, na forma estatutária, em Juízo ou fora dele, observadas as limitações de lei em atos que impliquem a assunção de obrigações perante terceiros para com a Companhia; II nomeação de procuradores ad negotia ou ad judicia, sendo que a procuração somente será válida se outorgada com prazo determinado e poderes específicos; § 2º A Assembleia Geral também estabelecerá a remuneração fixa de cada membro da Diretoria e distribuirá, quando for o caso, a participação nos lucros fixada no âmbito desta. § 3º Compete fundamentalmente aos Diretores zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social. § 4º Ao Diretor Presidente cabe especialmente coordenar o andamento das Atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões, administrar gerir e superintender os negócios sociais e emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários. § 5º Ocorrendo vacância de cargo de Diretor ou impedimento do titular, caberá a Assembleia eleger o novo Diretor ou designar substituto fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos. § 6º A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e sua convocação caberá ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião. § 7º A reunião instalar-se-á com a presença da totalidade dos Diretores. § 8º As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio. § 9º Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura de termo respectivo, lavrado em livro próprio § 10º Os mandatos serão sempre assinados pelo Diretor Presidente e serão outorgados para fins específicos e por prazos determinados, salvo os que contemplarem os poderes da clausula ad judicia. Nos casos em que o prazo de validade for omitido das procurações, elas serão consideradas válidas pelo período de 01 (um) ano. **Capítulo V. Conselho Fiscal.** Art. 12 - A companhia terá um Conselho Fiscal, de caráter não permanente, que só será instalado a pedido dos acionistas que representem no mínimo, um decimo das ações ordinárias nominativas da Companhia e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir a sua instalação. Art. 13 - Na eventual instalação do Conselho Fiscal serão observadas as seguintes normas: a). será composto de 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes, acionista ou não, diplomado em curso nível universitário ou que tenha exercido, por prazo mínimo de três anos cargo de Administrador de Empresas ou Conselho Fiscal, eleitos pela Assembleia Geral que o constituir; b). Os acionistas minoritários desde que em conjunto representem 10% (Dez por cento) ou mais das ações ordinárias nominativas da Companhia poderão eleger um membro do Conselho Fiscal e respectivo suplente; e c). Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão as suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos. Art. 14 - Dentro dos limites legais a remuneração dos membros do Conselho Fiscal será atribuída pela Assembleia Geral que o instalar e os deveres e responsabilidades dos seus membros, os fixados em Lei. **Capítulo VI. Exercício Social, Balanço e Resultados.** Art. 15 - O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia. Único - A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do lucro líquido de cada exercício social observado o disposto no Art. 202 da Lei nº 6.404/76. Art. 16 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social observadas as limitações previstas em lei. §1º. Por deliberação da Assembleia Geral poderão também ser declarados dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado. §2º. A Assembleia Geral poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o art. 9º, da Lei nº 9.249/95 alterada pela Lei nº 9.430/96. §3º. Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório. Art. 17 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral. Único - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VII. Liquidação.** Art. 18 A Companhia entrará em liquidação nos casos prescritos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. e se extinguirá pelo encerramento da liquidação. Único - A Diretoria nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários. **Capítulo VIII. Disposições Gerais.** Art. 19 A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76 cabendo à respectiva Administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos. SP, 31/08/2023.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 10/11/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Longevicorp S.A. – CNPJ/MF nº 31.746.037/0001-97	
Balanco encerrado em 31/12/2022 (Valores expressos em Reais)	
Ativo	31/12/2022
Ativo circulante	2.970.082,56 D
Disponível	431.587,14 D
Cientes	1.565.951,28 D
Estoque	972.544,14 D
Ativo não-circulante	517.647,00 D
Imobilizado	517.647,00 D
Total do ativo	3.487.729,56 D
Passivo	31/12/2022
Passivo circulante	1.638.897,70 C
Fornecedores	1.239.223,90 C
Obrigações tributárias	84.674,02 C
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	17.448,52 C
Outras obrigações	184.990,00 C
Dividendos, part. e juro sobre o capital	112.561,26 C
Patrimônio líquido	1.848.831,86 C
Capital social	192.022,30 C
Capital subscrito	259.317,84 C
(-) Capital a integralizar	67.295,54 D
Reservas	1.242.814,80 C
Lucros ou prejuízos acumulados	413.994,76 C
Total do Passivo	3.487.729,56 C

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2022 (Valores expressos em Reais)	
Receita bruta	31/12/2022
Receita brutas vendas/mercadorias	3.697.270,49
	3.697.270,49
Deduções da receita bruta	(30.285,29)
(-) Cancelamento e devoluções	(403.531,74)
(-) Impostos sobre vendas e serviços	(433.817,03)
Custos	(907.101,18)
Material aplicado	(290.685,75)
Custos das mercadorias vendidas	(1.197.786,93)
Receita líquida	2.065.666,53
Lucro bruto	2.065.666,53
Despesas operacionais	(1.705.663,78)
Despesas com pessoal	(213.183,20)
Despesas operacionais	(1.465.000,00)
Despesas c/ viagens e representações	(3.490,00)
Despesas administrativas	(673,20)
Despesas com pessoal	(924,85)
Impostos, taxas e contribuições	(3.950,00)
Despesas gerais	(10.799,73)
Resultado operacional	360.002,75
Lucro líquido do exercício	360.002,75

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Valores expressos em Reais)					
	Capital realizado autorizado		Reservas de capital	Reservas de lucros	Total
	Capital Social	Capital a Integralizar	Agio na Emissão de Ações	Lucros ou Prejuízos Acumulados	
Saldo em 31/12/2021	35.000,00	-	-	166.553,27	201.553,27
Aumento de Capital	224.317,84	(67.295,54)	1.242.814,80	-	1.399.837,10
Lucro do exercício	-	-	-	247.441,49	247.441,49
Saldo em 31/12/2022	259.317,84	(67.295,54)	1.242.814,80	413.994,76	1.848.831,86

Notas Explicativas

1. **Contexto Operacional** – A Cia. é uma S.A. de capital fechado, constituída através de uma transformação de natureza jurídica em 23/12/2022, com a denominação de Longevicorp S.A. a empresa tem sede no município de Sorocaba/SP, e tem por objeto social a indústria, o comércio de artigos e aparelhos para uso médico e cirúrgico para mobilidade e acessibilidade, próteses, artigos de ortopedia e artigos de colchoaria, em todo território nacional e abrange uma parte do território internacional. 2. **Apresentação das Demonstrações Financeiras** – As demonstrações financeiras foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e as disposições contidas na legislação societária (Lei nº 9615/98 – artigo 46-A). As políticas contábeis significativas adotadas pela Cia estão descritas nas notas explicativas específicas, relacionadas aos itens apresentados. Aquelas aplicáveis, de modo geral, em diferentes aspectos das demonstrações financeiras, estão descritas a seguir. 2.1. **Conversão de saldos em moeda estrangeira:** As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da empresa. 2.2. **Reconhecimento de receitas, despesas e custos:** As receitas, custos e despesas das operações são reconhecidos em conformidade com o regime contábil de competência. 2.3. **Caixa e equivalentes de caixa:** Os equivalentes de caixa incluem caixa, contas bancárias e investimentos de curto prazo (três meses ou menos a contar da data de contratação) com liquidez imediata, em um montante conhecido de caixa e com baixo risco de variação no valor de mercado, que são mantidos com a finalidade de gerenciamento dos compromissos de curto prazo da empresa. Esses investimentos são avaliados ao custo, acrescidos de juros até a data do balanço. 2.4. **Ativos e passivos circulantes e não circulantes:** Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando realizáveis ou exigíveis dentro do período dos doze meses seguintes. Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos montantes

Edgard Xavier da Rosa Junior – Diretor CPF: 071.928.888-69
Tatiane Cristina Santos Vieira de Souza – Contadora CRC-SP 1SP 289.405/O-8 – CPF: 295.476.118-01

Companhia Nitro Química Brasileira
CNPJ/MF nº 61.150.348/0001-50 – NIRE 35.300.054.547

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de janeiro de 2023

1. **Data, Hora e Local:** Em 26 de janeiro de 2023, às 12 horas, na sede da Companhia Nitro Química Brasileira ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. José Artur Nova, nº 951, CEP 08090-000. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação face à totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme permitido pelo artigo 15, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia. 3. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Lucas Santos Rodas; Secretário: Sr. Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. 4. **Ordem do Dia:** (i) Examinar, discutir e votar a respeito da Contratação de uma Operação Financeira com o Banco Santander, no valor em R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Operação"); (ii) Autorizar a Diretoria da Companhia a adotar todas e quaisquer medidas, praticar os atos e celebrar todos os documentos necessários à formalização da Contratação da Operação. 5. **Deliberações:** Nos termos das alíneas "n1", "n2" e "n3", do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, pela unanimidade de seus membros e sem quaisquer ressalvas, o Conselho de Administração resolve: 5.1. Aprovar a Contratação, pela Companhia, na modalidade FINEX 4131 junto ao Banco Santander Brasil S.A. – Luxembourg Branch, no valor em R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), cujas condições finais da negociação, prazo, juros e custos constarão dos documentos da Operação a serem arquivados na sede da Companhia. 5.2. Aprovar a celebração, pela Companhia, de todos os documentos e Contratos que formalizarão a Operação em si, incluindo, sem limitação, da Cédula de Crédito Bancário – Finex 4131 e do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Financeira, ou seja, adotar todas e quaisquer medidas, praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários à devida efetivação das deliberações acima. 5.3. Por fim, foi decidido que a Ata desta reunião será lavrada na forma de forma sumária. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, assinada pelos membros da Mesa e pelos conselheiros de administração presentes. Certifico que confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 26 de janeiro de 2023. Ass.: Mesa: Lucas Santos Rodas – Presidente; Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves – Secretário. Conselheiros: Lucas Santos Rodas; Paulo Zucchi Rodas; Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves; Alexandre Gonçalves Silva; Weber Ferreira Porto; Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque. JUCESP – Registrado sob o nº 060.005/23-3 em 02/02/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Companhia Nitro Química Brasileira
CNPJ/MF nº 61.150.348/0001-50 – NIRE 35.300.054.547

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 08 de maio de 2023

1. **Data, Hora e Local:** Em 08 de maio de 2023, às 10 horas, na sede da Companhia Nitro Química Brasileira ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. José Artur Nova, nº 951, CEP 08090-000. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme permitido pelo artigo 15, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia. 3. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Lucas Santos Rodas; Secretário: Sr. Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. 4. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e votar a respeito da Contratação de Repasse de Recursos Captados no Exterior, via Nota de Crédito à Exportação, com o Banco Citibank S.A. ou Citibank N.A. – Filial brasileira, no valor de US\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos). 5. **Deliberações:** Nos termos das alíneas "n1", "n2" e "n3", do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, pela unanimidade de seus membros e sem quaisquer ressalvas, o Conselho de Administração resolve: 5.1. Aprovar a Contratação, pela Companhia, do Instrumento Particular de Repasse de Recursos Captados no Exterior, via Nota de Crédito à Exportação, com o Banco Citibank S.A. ou Citibank N.A. – Filial brasileira, no valor de US\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos), cujas condições da negociação constarão do Contrato a ser arquivado na sede da Companhia. 5.2. Autorizar a Diretoria da Companhia a adotar todas e quaisquer medidas, praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários à devida efetivação da deliberação acima. 5.3. Por fim, foi decidido que a Ata desta reunião será lavrada na forma de forma sumária. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, assinada pelos membros da Mesa e pelos conselheiros de administração presentes. Certifico que confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 08 de maio de 2023. Mesa: Lucas Santos Rodas – Presidente; Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves – Secretário. Conselheiros: Lucas Santos Rodas; Paulo Zucchi Rodas; Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves; Alexandre Gonçalves Silva; Weber Ferreira Porto; Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque. JUCESP – Registrado sob o nº 211.478/23-4 em 24/05/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Companhia Nitro Química Brasileira
CNPJ/MF nº 61.150.348/0001-50 – NIRE 35.300.054.547

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 05 de abril de 2023

1. **Data, Hora e Local:** Em 05 de abril de 2023, às 10 horas, na sede da Companhia Nitro Química Brasileira ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. José Artur Nova, nº 951, CEP 08090-000. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme permitido pelo artigo 15, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia. 3. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Lucas Santos Rodas; Secretário: Sr. Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. 4. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e votar a respeito da Contratação de Repasse de Recursos Captados no Exterior, via Nota de Crédito à Exportação, com o Itaú Unibanco S.A. – Nassau Branch, Itaú BBA International PLC ou Itaú Unibanco S.A. – Filial Brasileira, no valor de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais). 5. **Deliberações:** Nos termos das alíneas "n1", "n2" e "n3", do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, pela unanimidade de seus membros e sem quaisquer ressalvas, o Conselho de Administração resolve: 5.1. Aprovar a Contratação, pela Companhia, do Instrumento Particular de Repasse de Recursos Captados no Exterior, via Nota de Crédito à Exportação, com o Itaú Unibanco S.A. – Nassau Branch, Itaú BBA International PLC ou Itaú Unibanco S.A. – Filial Brasileira, no valor de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), cujas condições da negociação constarão do Contrato a ser arquivado na sede da Companhia. 5.2. Autorizar a Diretoria da Companhia a adotar todas e quaisquer medidas, praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários à devida efetivação da deliberação acima. 5.3. Por fim, foi decidido que a Ata desta reunião será lavrada na forma de forma sumária. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, assinada pelos membros da Mesa e pelos conselheiros de administração presentes. Certifico que confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 05 de abril de 2023. Ass.: Mesa: Lucas Santos Rodas – Presidente; Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves – Secretário. Conselheiros: Lucas Santos Rodas; Paulo Zucchi Rodas; Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves; Alexandre Gonçalves Silva; Weber Ferreira Porto; Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque. JUCESP – Registrado sob o nº 146.681/23-0 em 17/04/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Companhia Nitro Química Brasileira
CNPJ/MF nº 61.150.348/0001-50 – NIRE 35.300.054.547

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 03 de fevereiro de 2023

1. **Data, Hora e Local:** Em 03 de Fevereiro de 2023, às 12 horas, na sede da Companhia Nitro Química Brasileira ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. José Artur Nova, nº 951, CEP 08090-000. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme permitido pelo artigo 15, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia. 3. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Lucas Santos Rodas; Secretário: Sr. Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. 4. **Ordem do Dia:** (i) Examinar, discutir e votar a respeito da Contratação de Repasse de Recursos Captados no Exterior, via Nota de Crédito à Exportação, com o Banco Citibank S.A. ou Citibank N.A. – Filial brasileira, no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos). 5. **Deliberações:** Nos termos das alíneas "n1", "n2" e "n3", do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, pela unanimidade de seus membros e sem quaisquer ressalvas, o Conselho de Administração resolve: 5.1. Aprovar a Contratação, pelo Banco Citibank S.A. ou Citibank N.A. – Filial Brasileira, no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos), cujas condições da negociação constarão do Contrato a ser arquivado na sede da Companhia. 5.2. Aprovar a celebração, pela Companhia, de todos os documentos e Contratos, que formalizarão a Operação em si, incluindo, sem limitação, do Instrumento Particular de Repasse de Recursos Captados no Exterior via Nota de Crédito à Exportação e Declarações, ou seja, adotar todas e quaisquer medidas, praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários à devida efetivação das deliberações acima. 5.3. Por fim, foi decidido que a Ata desta reunião será lavrada na forma de forma sumária. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, assinada pelos membros da Mesa e pelos conselheiros de administração presentes. Certifico que confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 03 de fevereiro de 2023. Mesa: Lucas Santos Rodas – Presidente; Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves – Secretário. Conselheiros: Lucas Santos Rodas; Paulo Zucchi Rodas; Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves; Alexandre Gonçalves Silva; Weber Ferreira Porto; Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 74.762/23-0 em 15/02/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Companhia Nitro Química Brasileira
CNPJ/MF nº 61.150.348/0001-50 – NIRE 35.300.054.547

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 03 de fevereiro de 2023

1. **Data, Hora e Local:** Em 03 de Fevereiro de 2023, às 12 horas, na sede da Companhia Nitro Química Brasileira ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. José Artur Nova, nº 951, CEP 08090-000. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme permitido pelo artigo 15, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia. 3. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Lucas Santos Rodas; Secretário: Sr. Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. 4. **Ordem do Dia:** (i) Examinar, discutir e votar a respeito da Contratação de uma Operação Financeira com o Banco Bradesco S.A., no valor em R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ("Operação"); (ii) Autorizar a Diretoria da Companhia a adotar todas e quaisquer medidas, praticar os atos e celebrar todos os documentos necessários à formalização da Contratação da Operação. 5. **Deliberações:** Nos termos das alíneas "n1", "n2" e "n3", do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, pela unanimidade de seus membros e sem quaisquer ressalvas, o Conselho de Administração resolve: 5.1. Aprovar a Contratação, pela Companhia, junto ao Banco Bradesco S.A., no valor em R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), cujas condições finais da negociação, prazo, juros e custos constarão dos documentos da Operação a serem arquivados na sede da Companhia. 5.2. Aprovar a celebração, pela Companhia, de todos os documentos e Contratos, que formalizarão a Operação em si, incluindo, sem limitação, da Nota de Crédito à Exportação, do Instrumento Particular de Contrato e Declarações, ou seja, adotar todas e quaisquer medidas, praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários à devida efetivação das deliberações acima. 5.3. Por fim, foi decidido que a Ata desta reunião será lavrada na forma de forma sumária. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, assinada pelos membros da Mesa e pelos conselheiros de administração presentes. Certifico que confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 03 de fevereiro de 2023. Mesa: Lucas Santos Rodas – Presidente; Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves – Secretário. Conselheiros: Lucas Santos Rodas; Paulo Zucchi Rodas; Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves; Alexandre Gonçalves Silva; Weber Ferreira Porto; Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 74.312/23-6 em 15/02/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Frentetech Serviços de Tecnologia da Informação S.A.
CNPJ/MF nº 31.625.631/0001-20 – NIRE 35.300.522.397

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas do **Frentetech Serviços de Tecnologia da Informação S.A.**, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2023, em primeira convocação às 12:00 horas, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação às 12:30 horas, com qualquer número de acionistas, em sua sede social, nesta Capital, na Rua Fidêncio Ramos, nº 100, 7º andar, conjunto 8, Edifício Setin Tower, Vila Olímpia – CEP 04551-010 a fim de deliberarem sobre a seguinte "ordem do dia": **Sessão Extraordinária:** 1. Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes aos exercícios findos em 31.12.2019 e 31.12.2020 a saber: Balanço Patrimonial; e as seguintes demonstrações: Resultado do Exercício; Mutações do Patrimônio Líquido; Fluxos de Caixa; e Notas Explicativas. 2. Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.2021 a saber: Balanço Patrimonial; e as seguintes demonstrações: Resultado do Exercício; Mutações do Patrimônio Líquido; Fluxos de Caixa; e Notas Explicativas. 3. Deliberar sobre a destinação do resultado dos exercícios findos em 31.12.2019, 31.12.2020 e 31.12.2021. 4. Deliberar sobre a alteração do Artigo 3 do Estatuto Social. 5. Deliberar sobre a alteração dos Artigos 10 e 11 do Estatuto Social. 6. Deliberar sobre a eleição dos membros da diretoria, com fixação de seus honorários e mandato. 7. Reformar e consolidar o Estatuto Social. **Sessão Ordinária:** 1. Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.2022 a saber: Balanço Patrimonial; e as seguintes demonstrações: Resultado do Exercício; Mutações do Patrimônio Líquido; Fluxos de Caixa; e Notas Explicativas. 2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31.12.2022. São Paulo, 08 de novembro de 2023. Diretora: **Daniela Fatima Bernardi Marchiori.** (09, 10, 11/11/2023)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 10/11/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



